

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 197/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE -PREFEITO E DOS SECRETRÁRIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciona e publico a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o vice - Prefeito e os Secretario Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsidio de valor igual a 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

**Art.** 3º - O Vice – Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsidio de valor igual a R\$ 6.875,00 (seis mil oito centos e setenta e cinco reais) mensais.

**Art.** 4º - Os subsídios dos Secretários Municipais corresponderão a uma parcela única no valor R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte cinco reais) mensais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA, 30 de Junho de 2016.

Amarildo Gonçalnes Pinheiro CPF: 172.396.642-87 Prefeito Municipal